



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

O Governo da RAEM deve aperfeiçoar o regime de recenseamento eleitoral, com vista a dispensar formalidades administrativas e reforçar a conveniência para a população

Já interpelámos várias vezes, por escrito, o Governo da RAEM, sobre o facto de os residentes de Macau qualificados poderem ser automaticamente inscritos no recenseamento eleitoral, mas este afirmou que não ponderava alterar o actual regime de recenseamento para não “prejudicar a livre vontade de escolha”. A inscrição automática no recenseamento eleitoral, após estar reunido o requisito da idade, não prejudica a livre vontade de escolha dos residentes, porque esta inscrição automática não significa que os residentes sejam obrigados a votar, estes continuam a ter o direito de não votar.

Desde 2008 que os residentes de Macau votam com o seu bilhete de identidade, e o levantamento do boletim de voto é feito com base nos dados constantes do bilhete de identidade. A implementação de um regime de inscrição automática pode dispensar formalidades administrativas desnecessárias, e os residentes deixam de ter de se deslocar pessoalmente ao Edifício Administração Pública para tratar das formalidades de inscrição. Pelo exposto, a inscrição automática é mais conveniente, tendo em conta as actuais formalidades de inscrição, pois permite poupar tempo a ambas as partes, permite ainda que os residentes exerçam, de forma mais eficaz, os seus direitos cívicos, e permite também que os resultados eleitorais sejam mais



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

representativos.

Pode tomar-se como referência o regime de recenseamento eleitoral de outros países ou regiões. Por exemplo, na região de Taiwan, os residentes que tenham completado 20 anos de idade e aos quais não tenham sido retirados os seus direitos cívicos tornam-se automaticamente eleitores e gozam do direito de voto; e em Portugal, os cidadãos que tenham completado 17 anos de idade podem dirigir-se às assembleias de voto para consultar o seu número de eleitor, e podem participar nas eleições logo que tenham completado 18 anos de idade. Podemos, de facto, aprender com este país e com esta região sobre a inscrição automática no recenseamento eleitoral, substituindo o complicado regime em que os residentes têm de se deslocar pessoalmente para se recensearem.

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando, que me sejam dadas respostas, de uma forma clara, precisa, coerente, completa e em tempo útil, sobre o seguinte:

1. O recenseamento automático não só não prejudica a livre vontade dos residentes de Macau, como também dispensa muitas formalidades administrativas, poupando tempo a ambas as partes. Por que razão é que o Governo da RAEM não pondera substituir o actual recenseamento eleitoral, com as suas complexas formalidades, pelo recenseamento automático?
2. Se os residentes de Macau qualificados efectuarem a sua inscrição no ano



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

em que decorrem as eleições, ficam impedidos de votar e têm de aguardar pelas eleições seguintes. Isto constitui ou não uma violação ao princípio da “livre vontade de escolha dos eleitores de Macau”?

3. Se o Governo insistir em não alterar o actual regime para o regime de inscrição automática, deve então alterar a disposição que não permite que os residentes de Macau qualificados votem, caso efectuem o registo no ano em que decorrem as eleições, isto é, deve ser concedido o direito de voto ao eleitor que faça a inscrição no ano em que decorrem as eleições, com vista a reflectir a intenção do Governo da RAEM, ou seja, respeitar a “livre vontade de escolha dos eleitores”. Vai fazê-lo?

4 de Março de 2022

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,
José Pereira Coutinho**